

Prefeitura Municipal de João Monlevade

09 DEZ 1977



Recebi dia 05/12/77

lchavez lhc

LEI Nº 463, DE 02 de DEZEMBRO DE 1.977

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de João Monlevade, para o exercício de 1.978.

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, para o exercício financeiro de 1.978, discriminado pelos artigos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em CR\$136.493.542,43 (Cento e trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e três centavos), fixa a DESPESA em igual importância, incluso no total referido os recursos próprios dos órgãos de administração indireta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, especificadas no anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento:

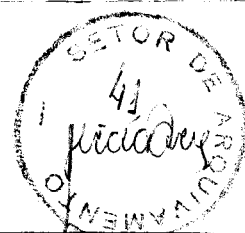
1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1100.00.00 Receita Tributária.....	11.400.000,00	
1200.00.00 Receita Patrimonial.....	600.000,00	
1400.00.00 Transferências Correntes..	64.031.700,00	
1500.00.00 Receitas Diversas.....	<u>1.790.167,43</u>	77.821.867,43
2200.00.00 Operações de Crédito.....	41.000.000,00	
2300.00.00 Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	1.000.000,00	
2500.00.00 Transferências de Capital.	4.594.947,00	
2530.00.00 Aux. e/ou Contribuições...	<u>1.000.000,00</u>	<u>47.594.947,00</u>
		125.416.834,43

continua...../folha 02



Prefeitura Municipal de João Monlevade



- 02 -

2- RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Receitas Correntes e de Capital... 22.076.708,00

M E N O S:

Transferência do Município..... 11.000.000,00 11.076.708,00

TOTAL GERAL..... 136.493.542,43

Art. 3º - A Despesa será realizada, conforme :

e seguinte desdobramento:

1.1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Câmara Municipal..... 1.853.308,00

Gabinete do Prefeito.....12.717.440,00

Assessoria Jurídica..... 348.000,00

Departamento de Administração..... 3.088.323,36

Departamento de Finanças.....44.360.491,11

Departamento de Educação e Cultura.....14.016.693,15

Departamento de Viação e Obras Públicas49.032.578,81 125.416.834,43

1.2 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Departamento Municipal de Águas e Esgotos

.....12.996.076,00

Legião Municipal de Assistência So-

cial - LEMAS..... 9.080.632,00

22.076.708,00

M E N O S:

Transferência do Município..... 11.000.000,00 11.076.708,00

TOTAL GERAL..... 136.493.542,43

continua...../folha 03



Prefeitura Municipal de João Monlevade



- 03 -

1.3 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS FUNÇÕES;

01 - LEGISLATIVA.....	1.718.387,00
02 - JUDICIÁRIA.....	886.900,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	48.881.918,70
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	188.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	16.944.686,52
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	19.416.954,84
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	21.347.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	10.152.824,43
16 - TRANSPORTE	<u>6.150.139,94</u>
	128.416.834,43

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

§ Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que não alterem o valor total da dotação de cada projeto ou atividade e os que decorram de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

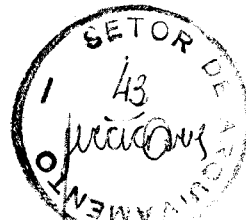
Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas à realização efetiva da receita.

Art. 6º - A utilização dos recursos consignados na dotação "Despesas de Exercícios Anteriores" dependerá de prévia regulamentação pelo Executivo.

Art. 7º - Poderá o Executivo realizar operações de crédito por antecipação de Receita até o limite previsto na Cons-



Prefeitura Municipal de João Monlevade

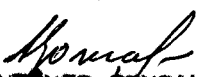


- 04 -

tituição Federal.

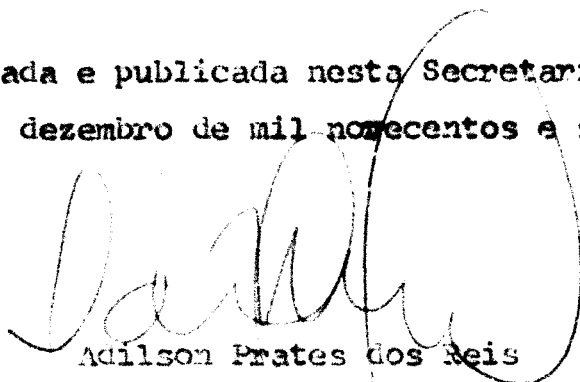
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 02 de dezembro de 1.977.


- ANTONIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete.



Adilson Prates dos Reis

Diretor de Administração

